

Euberto Luis de Almeida Costa contrata serviços musicais a duas empresas sem licitação, não apresenta justificativas ao Tribunal, sendo multado em R\$ 6.000,00.

20/02/2014

Na sessão desta quarta-feira (19/02), o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, votou pela procedência do termo de ocorrência lavrado contra Euberto Luiz de Almeida Rocha, ordenador das despesas da Prefeitura [Inhambupe](#), por irregularidades no exercício de 2012.

O relator do parecer, Conselheiro Francisco Netto, imputou a multa de R\$ 6.000,00 ao gestor, que ainda pode recorrer da decisão.

Versa o presente expediente, conforme o termo lavrado pela 8ª Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE, de ilícitos cometidos pelo prefeito de Inhambupe na contratação das empresas R. Joaquim dos Reis e Flávio Gomes da Silva Promoções Artísticas e Eventos para a prestação de serviços musicais sem licitação, ao custo de R\$ 121.100,00, em contrariedade ao estabelecido no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal.

Convocado a prestar sua defesa, nenhuma justificativa foi apresentada pelo gestor, restando assim comprovado que as contratações das bandas/artistas musicais Forró da Galega, Paulinha Abelha & Malus, Zé Duarte, Sala de Reboco, Casaco de Couro, Bagagem Arrumada, Xinela de Couro, Café Suado, Vira e Mexe, João Paulo & Vinícius, Forró Só Alegria e Apresentação de DJ's foram irregulares, encontrando-se inseridas no previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

[Íntegra](#) do termo de ocorrência lavrado contra a Prefeitura de Inhambupe.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>